



Relatório do Processo

Tipo de processo: EDITAIS

Descrição do Processo: consultoria fortalece

Número do processo: 683/2025

Status do processo: Tramitando

Data de início: 30/09/2025

Atualizado em: 30/09/2025

Visibilidade: Público

Prazo: Não informado.

Origem: Interno

Prioridade: Normal

Descrição: consultoria fortalece

Solicitante: Jenifer kawana costa furtado

Grupo responsável: Departamento de Indústria e Comércio

Quantidade de documentos: 0

Quantidade de tarefas: 1

* A lista de paginação dos anexos do processo e das tarefas se encontra na última página do documento.

Tarefa 1 - EDITAL CONSULTORIA FORTALECEE

Descrição: EDITAL CONSULTORIA FORTALECEE

Tipo de Tarefa: Não atribuído.

Status: Tramitando

Atribuída para: Departamento de Licitações e Contratos

Responsável: Não atribuído.

Prazo: Não informado.

Prioridade: Normal

Lista de documentos: TR CONSULTORIA FORTALECE.pdf, Mapa 235 e orçamentos Fortalece - Assinado.pdf, Memorando nº 147 - finanças - dotação consultoria fortalece - Assinado.pdf, MEMORANDO Nº 0731-2025 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA FORTALECE MAIS ITAIPULÂNDIA - Assinado.pdf, ETP CONSULTORIA FORTALECE - Assinado.pdf, Arquivo_DFD_100244 - IND. e COM. - Consultoria Fortalece.pdf

Lista de documentos mencionados: Não há documentos mencionados na tarefa.

Comentários:

Não há comentários nesta tarefa.

Histórico da tarefa

Tarefa Reatribuída em 30/09/2025 às 13:51:27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

Usuário: Jenifer kawana costa furtado

Justificativa: .



Histórico do processo

Processo Criado em 30/09/2025 às 13:34:45

Usuário: Jenifer kawana costa furtado

Justificativa: Processo criado por Jenifer kawana costa furtado, no dia 30/09/2025, às 13h34



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230

TERMO DE REFERÊNCIA

De: **Secretaria de Indústria e Comércio.**

Para: **Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos.**

Data: **29/08/2025**

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e orientação técnica voltada às empresas que desejam participar do Programa Municipal "Fortalece Mais Itaipulândia" instituído pela Lei Municipal 1.975/2022, com foco em atendimento individualizado para apoio na obtenção de crédito, esclarecimento sobre a utilização correta dos recursos e fiscalização posterior quanto à efetiva aplicação dos valores contratados, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230

TERMO DE REFERÊNCIA

**DECRETO Nº 031/2025 - DELEGA COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PELA
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E PELO DEVER DE FISCALIZAÇÃO**

☐ ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO ELETRÔNICAMENTE. CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:f71b3616-2e0a-4830-9b6d-b7d5cd24c2c2



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 031/2025, de 08 de janeiro de 2025.



Delega competência administrativas aos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e agilizar a gestão pública municipal, otimizando suas rotinas e descentralizando atribuições e responsabilidades;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a regra disposta no artigo 14, a qual conceitua unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada, e:

CONSIDERANDO ser o ordenador de despesas o agente responsável pelo recebimento, verificação, guarda ou aplicação do erário, respondendo pelos prejuízos que acarreta à Fazenda, salvo se decorrente de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas aos Secretários Municipais as competências de ordenador de despesas, conforme conceito determinado pelo Decreto Lei nº 200/1967, art. 80, parágrafo primeiro, no limite de suas respectivas secretarias.

Parágrafo único. A competência de que trata o "caput" deste artigo se estenderá aos substitutos legais, eventuais.

Art. 2º Os órgãos de contabilidade inscreverão como responsável todos os ordenadores das despesas, os quais só poderão ser exonerados de suas responsabilidades após julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas. (DL 200/1967, Art. 80).

Art. 3º Aos Secretários Municipais competem:

- I. Autorizar as despesas procedentes de sua Unidade Orçamentária ou de Unidade Orçamentária em que vinculam as despesas de sua pasta;
- II. Designar servidor municipal para promover a emissão de empenho da despesa até o limite do crédito concedido (Lei nº 4.320/1964, art. 59), servidor para executar a fase de liquidação da despesa (Lei nº 4.320/1964, art.63) e servidor para promover o pagamento da despesa. (Lei 4.320/1964);



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- III. Assinar alvarás de licença; notificações; interpelações; contratos, acordos, convênios, ajustes, termos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor como fiscal do contrato e fiscal da execução do serviço ou obra, bem como, ainda, emitir ordem de serviço, suspensão e reinício de execução de contrato e firmar suas alterações.
- IV. Determinar o cumprimento rigoroso de toda legislação pertinente relacionada a receita e a despesa pública bem como determinar a abertura de sindicância e processos administrativos disciplinares ou não, e aplicar as penas cabíveis.
- V. Substabelecer competência, através de portaria devidamente motivada, ao seu substituto eventual, para exercer as atribuições mencionadas neste artigo, quando necessário, não podendo tal substabelecimento ultrapassar trinta dias.

Art. 4º Os Secretários Municipais e a todos que receberem incumbência decorrente do presente Decreto, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem no exercício de seu múnus.

Art. 5º As Secretarias Municipais não funcionarão como unidades executoras de orçamento, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social inscritas no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto Municipal nº.363/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipulândia, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2025.

Lindolfo Martins Rui

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2024 – Dá nova redação a Instrução Normativa nº 001/2022 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que dispõe o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da administração pública Municipal.

LINK:

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024000008&NroLei=008&Word=0&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230

TERMO DE REFERÊNCIA

PORTARIA Nº 433/2025 DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 434/2025 – DESIGNA PREGOEIROS OFICIAIS E EQUIPE DE APOIO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 433, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Portaria nº 419 de 22 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela letra "c" do Inciso II, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados(as) para atuar como Agentes de Contratação os (as) servidores (as):

- | | |
|--|------------------------|
| I. Leila Adriane Bourscheidt Rohden | Matricula nº 42488755; |
| II. Iara Paloma Lavall | Matricula nº 42488757. |

Art. 2º Compõem a Comissão de Contratação, sob presidência do primeiro:

- | | |
|-------------------------------------|------------------------|
| I. Leila Adriane Bourscheidt | Matricula nº 42488755; |
| II. Iara Paloma Lavall | Matricula nº 42488757; |
| III. Laercio Gilmei Wolmuth | Matricula nº 42422891. |

§ 1º Em sua ausência ou impedimento, o Presidente será substituído por servidor indicado no inciso II ou III devidamente identificado na ata da sessão.

§ 2º Na hipótese do § 1º, ou na falta de algum membro dos incisos I, II, e III, a Comissão de Contratação contará com um ou mais servidores indicados nos incisos I, II, e III do art. 3º.

Art. 3º A Equipe de Apoio será constituída pelos seguintes servidores:

- | | |
|--|------------------------|
| I. Ricardo Frederico Lã | Matricula nº 42488747; |
| II. Helter Willian Gaedicke | Matricula nº 42488636 |
| III. Sara Tiffany da Silva Moraes | Matricula nº 42488635. |

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 29, de 07 de janeiro de 2025.

Itaipulândia, Estado de Paraná, 14 de maio de 2025.

Lindolfo Martins Rui
Prefeito Municipal

Laercio Gilmei Wolmuth
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 434, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Designa Servidores Públicos para atuarem como Pregoeiros Oficiais, constitui Equipe de Apoio para os Pregões do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 74, no Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designa os Servidores Públicos, **LEILA ADRIANE BOURSCHIEDT** - Matricula nº 42488755, **IARA PALOMA LAVALL** - Matricula nº 42488757, para atuarem como **Pregoeiros Oficiais** do município.

Art. 2º Designa os seguintes servidores para fazerem parte da Equipe de Apoio para os Pregões a serem realizados pela Administração Pública.

- | | | |
|------|-------------------------------------|------------------------|
| I. | Ricardo Frederico Lã | Matricula nº 42488747; |
| II. | Helter Willian Gaedicke | Matricula nº 42488636 |
| III. | Sara Tiffany da Silva Moraes | Matricula nº 42488635. |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 30, de 07 de janeiro de 2025.

Itaipulândia, Estado do Paraná, 14 de maio de 2025.

Lindolfo Martins Rui
Prefeito Municipal

Laercio Gilmei Wolmuth
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2025029&NroLei=029&Word=29&Word2=>

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2025030&NroLei=030&Word=30&Word2=>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230

TERMO DE REFERÊNCIA

De: **Secretaria de Indústria e Comércio**

Para: **Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos.**

Data: 29/08/2025

CAPÍTULO I

DA FUNDAMENTAÇÃO

1- DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. LEIS ORÇAMENTÁRIAS:

- a.** LOA – LEI Nº. 2.152/2024
- b.** LDO – LEI Nº. 2.126/2024
- c.** PPA – LEI Nº. 2.075/2023

1.2. LEI DE LICITAÇÕES:

- a.** Lei Federal nº 14.133/2021

1.3. Regulamentações:

- a.** Decreto nº 138/2022 – Regulamenta Registro de Preços
- b.** Decreto nº 139/2022 – Regulamenta Credenciamento
- c.** Decreto nº 140/2022 – Regulamento o Registro Cadastral
- d.** Portaria nº 465/2024 – Regulamenta a atuação do Gestor e fiscal de contrato e Agente de Contratação
- e.** Portaria nº 420/2022 - Regulamenta Catálogo Eletrônico
- f.** Instrução Normativa nº 08/2024 – Regulamenta Pesquisa de Preços
- g.** Instrução Normativa nº 02/2022 – Regulamenta Critérios de Julgamento



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- h. Instrução Normativa nº 03/2022 - Regulamenta Leilão Eletrônico
- i. Instrução Normativa nº 07/2024 – Regulamenta aplicação de Sansões

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e orientação técnica voltada às empresas que desejam participar do Programa Municipal "Fortalece Mais Itaipulândia" instituído pela Lei Municipal 1.975/2022, com foco em atendimento individualizado para apoio na obtenção de crédito, esclarecimento sobre a utilização correta dos recursos e fiscalização posterior quanto à efetiva aplicação dos valores contratados, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

3- DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

LOTE	ORDEM	ITEM	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e orientação técnica voltada às empresas que desejam participar do Programa Municipal "Fortalece Mais Itaipulândia", com foco em atendimento individualizado para apoio na obtenção de crédito, esclarecimento sobre a utilização correta dos recursos e fiscalização posterior quanto à efetiva aplicação dos valores contratados, conforme	GB	1	156.000,00	156.000,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		diretrizes				
--	--	------------	--	--	--	--

- Atendimento e orientação técnica em média de 300 empresas interessadas em participar do programa, com foco na obtenção de crédito consciente e sustentável
- Esclarecimento sobre regras, limites e obrigações legais relacionadas ao programa e às instituições financeiras parceiras;
- Apoio na organização de documentos e na estruturação da proposta de investimento;
- Visitas técnicas às empresas participantes para verificar se os recursos foram aplicados conforme projeto apresentado e aprovado;
- Análise de notas fiscais, documentos e evidências que comprovem a utilização do crédito de acordo com os critérios estabelecidos;
- Aplicação de checklist padronizado em cada atendimento e visita de fiscalização;
- Elaboração de relatórios individuais por empresa atendida e relatório consolidado mensal com as principais conclusões e orientações para a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

4- VIGENCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo para execução da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Abrir-se-á o prazo de 90 (noventa) dias após o prazo de execução do contrato, incluindo-se nesse, os termos aditivos de prazo, para fins exclusivos de emissão de documentos, relatórios e nota fiscal com o objetivo de encerrar o objeto, vedado execução de contrato neste prazo.

4.3. A execução se dará da seguinte maneira:

| 1 | Planejamento e estruturação dos atendimentos e fiscalizações

| 2 | Atendimento técnico às empresas sobre crédito

| 3 | Início das visitas de fiscalização técnica



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

| 4 | Relatórios parciais mensais e recomendações

| 5 | Relatório final consolidado e encerramento

5- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021) ou

(x) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021) ou

() serviços comuns de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “a” Lei n.º 14.133/2021) ou

() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “b” Lei n.º 14.133/2021)

CAPÍTULO III

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se necessária para garantir o pleno funcionamento e efetividade do Programa Municipal “Fortalece Mais Itaipulândia”, que tem como finalidade fortalecer os empreendimentos locais, estimular o desenvolvimento econômico e fomentar a geração de emprego e renda no município.

O apoio técnico especializado permitirá que as empresas tenham acesso facilitado a linhas de crédito, utilizem os recursos de forma adequada e sustentável, além de assegurar maior controle e transparência na aplicação dos valores contratados. Sem a contratação, o município não dispõe de corpo técnico interno suficiente para atender às demandas específicas de orientação empresarial e acompanhamento individualizado, o que poderia comprometer os resultados do programa.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Assim, a aquisição se justifica pelo interesse público em fortalecer a economia local, proporcionar segurança na utilização dos recursos financeiros e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico de Itaipulândia.

7- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução escolhida foi a Contratação de empresa especializada em consultoria e orientação técnica (Solução 1). Essa alternativa mostrou-se a mais adequada por conciliar viabilidade de mercado, econômica e operacional. O município poderá contar com empresas qualificadas e experientes, aptas a participar do processo licitatório, garantindo custos controlados, previsibilidade orçamentária e atendimento técnico de qualidade.

Em comparação com a Solução 2 (realização com equipe própria do Município), a opção eleita supre a inexistência de expertise técnica interna. Já em relação à Solução 3 (parceria com instituições financeiras ou entidades de fomento), a contratação direta de empresa especializada assegura maior independência, fiscalização efetiva e atendimento personalizado às necessidades locais, enquanto a alternativa de parceria poderia gerar padronização excessiva e menor autonomia do município.

Portanto, a Solução 1 representa a alternativa mais vantajosa, garantindo eficiência, economicidade e efetividade na execução do objeto.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

(x) Prazo de entrega de até 12 (doze) meses, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

() No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a _____ (_____) (75% do prazo de validade, dias ou meses



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ou anos OU a metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

f) Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;

g) Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

h) Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.

i) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(x) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados: _

12 - GARANTIA (E/OU VALIDADE)

() O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, ____ (_____) dias/meses, a contar do recebimento definitivo.

() O prazo de garantia para os serviços de instalação, deverá ser de, no mínimo, ____ (_____) dias/meses, a contar do recebimento definitivo.

() Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Itaipulândia, a substituição ou reparo do objeto que



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação. (o prazo de substituição ou reparo do objeto deve ser menor ou igual ao prazo da entrega).

(x) não se aplica ao objeto em análise.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DO CONTRATO

13 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal e gestor do contrato deverão seguir o disposto na Lei 14.133/2022, bem como, no disposto do art. 20 e seguintes da Portaria nº 419 de 22 de junho de 2022 publicado no Diário oficial eletrônico do Município de Itaipulândia.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.5. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.6. O responsável pela gestão do contrato será Rodrigo Heindrickson, Secretário de Indústria e Comércio, rodrigo@itaipulandia.pr.gov.br, (45) 3559-8065.

13.7. O responsável pela fiscalização do contrato será Vilmar Alves, Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, vilmar.alves@itaipulandia.pr.gov, (45) (45)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3559-8065 e seu substituto será Amanda Caroline da Silva Justen, Chefe do setor de Indústria e Comércio, amandajusten2019@outlook.com, (45) 3559-8065.

14 - DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que devem ser aplicadas conforme estabelecido na IN 07/2024^[1] do Município de Itaipulândia.

17 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

17.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, em conformidade com o cronograma de pagamento estabelecido abaixo, mediante a entrega do relatório no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá detalhar o objeto fornecido. O pagamento ficará condicionado ao recebimento e à aprovação do fiscal do contrato, em conformidade com o respectivo empenho.

| 1 | Planejamento e estruturação dos atendimentos e fiscalizações | 1º mês | 10%

| 2 | Atendimento técnico às empresas sobre crédito | 2º ao 4º mês | 25%

| 3 | Início das visitas de fiscalização técnica | 5º ao 8º mês | 25%

| 4 | Relatórios parciais mensais e recomendações | 9º ao 10º mês | 20%

| 5 | Relatório final consolidado e encerramento | 11º ao 12º mês | 20%

17.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

17.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Itaipulândia inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância A in 02/2023 de 11 de outubro de 2023. Quando a empresa for optante do Simples Nacional o mesmo deve vir Destacado no documento fiscal

17.4 Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ou outra equivalente ao Departamento responsável, acompanhada das seguintes certidões:

- a. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- b. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal –CEF;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Itaipulândia.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.6. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

17.7. As Notas Fiscais devem conter especificação detalha dos serviços, constando também os Dados Bancários do beneficiário titular do processo, o número do pedido de empenho no rodapé da nota que deverá ser emitida em nome de MUNICIPIO DE ITAIPULÂNDIA, e quando se tratar de serviços executados para a Secretaria de Saúde, a nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

18-CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste de preços com embasamento legal e acordo formal entre as partes, com base no índice: **INPC**

18.2. Para fins de cálculo do reajuste, far-se-á mediante a seguinte fórmula:

$$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V_1 = V_0 + R$$



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Onde:

Io - índice correspondente à data base do orçamento;

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

Ir - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

Vo - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V1 - preço final já reajustado.

18.3. A periodicidade anual de que trata o critério de reajuste, será 12 (doze) meses a partir da proposta da contratada considerando a data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

18.4. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

18.5. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

CAPÍTULO VII

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19 - MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

20 - CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- a. identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b. a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c. prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d. apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e. assinatura do responsável legal da empresa.

21 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

21.1. Qualificação Técnica

(x) Sim () Não

21.1.1. Para fins de habilitação

21.1.2. Para fins de Contratação

Certidão de registro e regularidade de:

Profissional com formação superior em Administração, Economia, Contabilidade ou áreas correlatas no quadro da empresa, com registro no conselho de classe da categoria. Com apresentação de certidão de registro e regularidade da área correlatada.

2. Certificação em consultoria e gestão empresarial.

21.2. Atestado(s) De Capacidade Técnica

(x) Sim () Não

21.2.1. Para fins de habilitação



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove experiência na execução de atividades semelhantes de consultoria empresarial ou acompanhamento técnico de programas públicos;

21.2.2. Para fins de Contratação

21.3 Vistoria

(x) Não () Opcional

21.4 Documento Oficial Do Fabricante

(x) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

21.5 Legislação Técnica Aplicável

Descrever: _____

21.5 Amostra

(x) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação: _____

22- ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme mapa de cotação nº 235 .

23 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

	Manut. do Departamento de Indústria e Comércio
Despesa	11.002.22.122.0018.2.155
Classificação	3.3.90.35.01.02 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica – Pessoa Jurídica
Valor Indicado	R\$ 156.000,00
Reduzido	641 – Serviços de Consultoria
Fonte	505
Reserva	8311

23.3. Esta licitação conta com recursos:

(x) Municipal

() Estadual

() Federal

CAPÍTULO VIII

24- DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado

25- DOS ANEXOS

ANEXO I- TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANEXO II – MAPA DE COTAÇÃO E ORÇAMENTOS

ANEXO III- MEMORANDO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS SOLICITANDO DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO IV- MEMORANDO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COM INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO V- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO VI- DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Itaipulândia/PR, 10 de setembro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
AMANDA CAROLINE DA SILVA JUSTEN
CHEFE DO SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RODRIGO HEINDRICKSON
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

VILMAR ALVES
DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

RODRIGO HEINDRICKSON, Secretário de Indústria e Comércio, estou **CIENTE** de que se dará início ao processo licitatório referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e orientação técnica voltada às empresas que desejam participar do Programa Municipal "Fortalece Mais Itaipulândia" conforme Lei Municipal 1.975/2022, com foco em atendimento individualizado para apoio na obtenção de crédito, esclarecimento sobre a utilização correta dos recursos e fiscalização posterior quanto à efetiva aplicação dos valores contratados, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio., com valor referencial de **R\$ 156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais). Conforme previsão do Art. 1º, 2º, incisos I, II e III, e Art. 3º do Decreto 31/2025, **AUTORIZO a despesa** e o prosseguimento do feito, devendo o Termo de Referência e seus anexos serem encaminhados ao Departamento de Licitações para que se faça o processo licitatório.

Itaipulândia, 10 de Setembro de 2025.

RODRIGO HEINDRICKSON
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f71b3616-2e0a-4830-9b6d-b7d5cd24c2c2



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **TR CONSULTORIA FORTALECE.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em <https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljozMjU4NDh9.Xcpp7ryZeFkplYSV95bzvgiDyVldWus-tf-wvAb5eig>

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **RODRIGO HEINDRICKSON**, em 30/09/2025 às 13:38:29.

Código de verificação: 3501c75d-81f7-44de-94d7-20afb6f406b8

Assinado por: **VILMAR ALVES**, em 30/09/2025 às 13:41:04.

Código de verificação: ae751ab1-9835-4d6e-9bb3-67e6653a2184

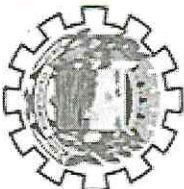
Assinado por: **AMANDA CAROLINE DA SILVA JUSTEN**, em 30/09/2025 às 13:41:36.

Código de verificação: 31389315-76d9-4c94-bd20-da7409c91432



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO **Nº: 236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.



MUNICIPIO DE ITAIPULÂNDIA
CNPJ: 95.725.057/0001-64
Paraná
EXERCÍCIO: 2025

Mapa de Cotação nº235/2025

Data Cotação: 03/09/2025 Forma de Análise: Mediana Forma de Apuração: ITEM

Legenda de Identificação		DM COMERCIO E SERVIÇOS		MTK SOLUÇÕES LTDA		NSA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		Melhor Análise Mediana	
Menor Valor Cotado para o Item Item Desconsiderado para Análise									
Item		Un.	Qtd.	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
6589017 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e orientação		GB	1	170.000,00	170.000,00	156.000,00	156.000,00	150.000,00	156.000,00
Total do Lote 1				170.000,00		156.000,00		150.000,00	
Total Geral				170.000,00		156.000,00		150.000,00	

Obs: O mapa 235 foi cotado com empresas do ramo por se tratar de prestação de serviço.

ORÇAMENTO

Ilustríssimos Senhores,

Por meio deste, a empresa **NSA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, estabelecida à Rua Paraguai, 1734, centro – Itaipulândia-Pr., inscrita no CNPJ sob o nº **16.416.743/0001-87**, apresenta proposta para prestação de serviços técnicos especializados para o Programa Fortalece Mais Itaipulândia, do Município de Itaipulândia através da Secretaria de Indústria e Comércio.

A proposta contempla:

- Atendimento técnico a empresas interessadas em aderir ao programa;
- Orientação sobre linhas de crédito e elaboração de propostas;
- Visitas técnicas e análise da aplicação dos recursos;
- Relatórios individuais e consolidados mensais.

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Valor total proposto: R\$ 150.000,00

Validade da proposta: 30 dias

Responsável técnico: Christiano Ceconello

Certo de contar com a apreciação desta proposta, subscrevemo-nos.

Itaipulândia-Pr., 01 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br CHRISTIANO ANTONIO CECONELLO
Data: 01/09/2025 16:55:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Christiano Antonio Ceconello
NSA Assessoria e Consultoria Ltda.



mtk
SOLUÇÕES

À Prefeitura Municipal de Itaipulândia
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Ref.: Proposta de Prestação de Serviços Técnicos – Programa Fortalece Mais Itaipulândia

Prezados,

A empresa MTK Soluções LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.021.674/0001-47, com sede à Avenida Americo Belay, 1103 – Gleba Ribeirão – Maringá, Paraná, apresenta proposta para prestação de serviços de consultoria, orientação técnica e fiscalização junto às empresas que desejam aderir ao Programa Fortalece Mais Itaipulândia.

O serviço será prestado no prazo de 12 (doze) meses, com atendimentos individualizados, visitas técnicas e emissão de relatórios mensais.

Valor total proposto: R\$ 156.000,00

Validade da proposta: 30 dias a partir da data de emissão.

Responsável técnico: Aline Cardoso Machado

Contato: 44 99181-9429 email: machadoalinec@outlook.com

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALINE CARDOSO MACHADO
Data: 02/09/2025 19:20:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maringá, 02/09/2025

Aline C Machado
Socia
44 99181-9429
machadoalinec@outlook.com

A presente proposta é apresentada em atendimento à solicitação da Prefeitura Municipal de Itaipulândia, por meio da Secretaria de Indústria e Comércio.

Objeto: Prestação de serviços de consultoria técnica e orientação a empresas interessadas em participar do Programa Fortalece Mais Itaipulândia, com foco no apoio à obtenção de crédito e fiscalização da correta aplicação dos recursos financiados ao longo de 12 meses.



CNPJ 45.352.595/0001-82

Telefone: (45) 99333-8743

Endereço: Av Javier Koebel, 1275, Porto Meira, Foz do Iguaçu – Paraná
daianadfb87@gmail.com

Proposta de Orçamento

À Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Prefeitura de Itaipulândia – PR

Prezados Senhores,

A empresa D M Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 45.352.595/0001-82, localizada em av. Javier Koebel Nº 1275 Bairro: Porto Meira Foz do Iguaçu-PR, apresenta a presente proposta comercial para execução dos serviços de consultoria técnica empresarial e acompanhamento das ações do Programa Fortalece Mais Itaipulândia, conforme escopo previsto.

Os serviços incluem orientação às empresas interessadas, apoio na organização de documentação para obtenção de crédito, visitas técnicas para fiscalização e elaboração de relatórios conforme cronograma mensal.

Valor global da proposta: R\$ 170.000,00

Prazo de execução: 12 meses

Validade da proposta: 30 dias

Responsável técnico: Daiana da Macena de Freitas Boldrini, 053.068.149-80

Agradecemos a oportunidade e permanecemos à disposição.

Respeitosamente,

Foz do Iguaçu, 02 de setembro de 2025

D M COMERCIO E SERVICOS
LTDA:45352595
000182

Assinado de forma digital por D M COMERCIO E SERVICOS LTDA:45352595000182
Dados: 2025.09.02 08:16:40 -03'00'

A presente proposta é apresentada em atendimento à solicitação da Prefeitura Municipal de Itaipulândia, por meio da Secretaria de Indústria e Comércio.
Objeto: Prestação de serviços de consultoria técnica e orientação a empresas interessadas em participar do Programa Fortalece Mais Itaipulândia, com foco no apoio à obtenção de crédito e fiscalização da correta aplicação dos recursos financiados ao longo de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 78220ab1-ea6e-4c1e-8d75-a760ca3e426a



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **Mapa 235 e orçamentos Fortalece.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljozMjN9.1Av9xhmBAj2Gx-o7rrHGNhdbnE6xk0y4CSJ_zsGU3o ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **ADAIR JANK**, em 03/09/2025 às 08:01:02.

Código de verificação: a61f8059-16e2-4533-86ec-68bbca2e0191

Assinado por: **DECIO WERLANG**, em 03/09/2025 às 08:01:19.

Código de verificação: 76e85ff9-fedd-4dbd-bbcd-510dedd4b6fb



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO **Nº: 236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.



Memorando nº 147/2025 - SEC. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Itaipulândia, 10 de setembro de 2025

De: Secretaria de Indústria e Comércio

Para: Secretaria de Finanças

Assunto: Pedido de dotação orçamentária

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e orientação técnica voltada às empresas que desejam participar do Programa Municipal "Fortalece Mais Itaipulândia" instituído pela Lei Municipal 1.975/2022, com foco em atendimento individualizado para apoio na obtenção de crédito, esclarecimento sobre a utilização correta dos recursos e fiscalização posterior quanto à efetiva aplicação dos valores contratados, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Valor Total	R\$ 156.000,00
--------------------	-----------------------

Atenciosamente,

RODRIGO HEINDRICKSON
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5bee8dc5-4534-408a-8d88-1d5bee1d3e1f



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **Memorando nº 147 - finanças - dotação consultoria fortalece.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljozMjY0OTF9.sgJkk5iqBloI20ufXtLbeUGdi3_Zhb6-JGr8VPYTRvg

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **RODRIGO HEINDRICKSON**, em 10/09/2025 às 16:20:29.

Código de verificação: 6457adb5-ed89-4896-8861-7e9bdba44006



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº: 236, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

MEMORANDO Nº 731/2025

DE: SECRETARIA DE FINANÇAS

PARA: SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DATA: 11/09/2025

SENHOR SECRETÁRIO,

Em resposta ao memorando nº 147/2025, venho informar a Vossa Senhoria que a Dotação Orçamentária para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e orientação técnica voltada às empresas que desejam participar do Programa Municipal "Fortalece Mais Itaipulândia"** instituído pela Lei Municipal 1.975/2022, com foco em atendimento individualizado para apoio na obtenção de crédito, esclarecimento sobre a utilização correta dos recursos e fiscalização posterior quanto à efetiva aplicação dos valores contratados, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio atendendo as necessidades das Secretaria de Indústria e Comércio é a seguinte:

	Manut. do Departamento de Indústria e Comércio
Despesa	11.002.22.122.0018.2.155
Classificação	3.3.90.35. 01.02 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica – Pessoa Jurídica
Valor Indicado	R\$ 156.000,00
Reduzido	641 – Serviços de Consultoria
Fonte	505
Reserva	8311

Outrossim, informamos que o referido valor foi bloqueado no sistema ELOTECH, conforme Reserva de Saldo informado acima.

Atenciosamente,

Isac Nylton Griebeler
Contador

Ilmo. Sr.

Rodrigo Heindrickson

Secretário Municipal de Indústria e Comércio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0774ddcc-376d-40c1-8963-e8240f2b0a73



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **MEMORANDO Nº 0731-2025 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA FORTALECE MAIS ITAIPULÂNDIA.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNlIjozMTcwODh9.DVJEANTsYeliaXAyqF-Zh9CBi2nufE2fO7sZYvu_YeA ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **ISAC NYLTON GRIEBELER**, em 12/09/2025 às 09:00:18.

Código de verificação: 9ffbad3b-24ea-4867-9d16-4dde08eed6ce



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO **Nº: 236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Estudo Técnico Preliminar 199/2025

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Indústria e Comércio

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e orientação técnica voltada às empresas que desejam participar do Programa Municipal "Fortalece Mais Itaipulândia" instituído pela Lei Municipal 1.975/2022, com foco em atendimento individualizado para apoio na obtenção de crédito, esclarecimento sobre a utilização correta dos recursos e fiscalização posterior quanto à efetiva aplicação dos valores contratados, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio identificou a necessidade de contratar empresa especializada em consultoria e orientação técnica para atendimento individualizado às empresas locais interessadas em participar do Programa Municipal "Fortalece Mais Itaipulândia". O objetivo é oferecer apoio na obtenção de crédito, orientação quanto ao uso adequado dos recursos e acompanhamento da correta aplicação dos valores recebidos.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não houve contratação anterior para serviços dessa natureza no âmbito do Programa "Fortalece Mais Itaipulândia", inexistindo, portanto, registros de experiências passadas que possam subsidiar comparações ou reaproveitamento contratual.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se necessária para garantir o pleno funcionamento e efetividade do Programa Municipal "Fortalece Mais Itaipulândia", que tem como finalidade fortalecer os empreendimentos locais, estimular o desenvolvimento econômico e fomentar a geração de emprego e renda no município.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

O apoio técnico especializado permitirá que as empresas tenham acesso facilitado a linhas de crédito, utilizem os recursos de forma adequada e sustentável, além de assegurar maior controle e transparência na aplicação dos valores contratados. Sem a contratação, o município não dispõe de corpo técnico interno suficiente para atender às demandas específicas de orientação empresarial e acompanhamento individualizado, o que poderia comprometer os resultados do programa.

Assim, a aquisição se justifica pelo interesse público em fortalecer a economia local, proporcionar segurança na utilização dos recursos financeiros e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico de Itaipulândia.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

a) Solução 1: Contratação de empresa especializada em consultoria e orientação técnica.

Viabilidade de mercado: Existem empresas especializadas nesse segmento, aptas a ofertar tais serviços mediante licitação.

Viabilidade econômica: A contratação por meio de licitação garante a seleção da proposta mais vantajosa ao município, com custos previsíveis e controlados.

Viabilidade operacional: A empresa contratada terá profissionais capacitados, garantindo qualidade no atendimento e cobertura adequada da demanda.

b) Solução 2: Realização do serviço com equipe própria do Município.

Viabilidade de mercado: Pouco viável, uma vez que o município não dispõe de equipe com esse perfil técnico.

Viabilidade econômica: Elevado custo, pois envolveria contratação de servidores, capacitação e manutenção contínua.

Viabilidade operacional: Baixa, considerando a ausência de expertise interna e tempo necessário para estruturação da equipe.

c) Solução 3: Parceria com instituições financeiras ou entidades de fomento.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Viabilidade de mercado: Possível, mas depende de interesse e disponibilidade das instituições.

Viabilidade econômica: Poderia reduzir custos diretos, mas limitaria a independência do município sobre o acompanhamento e fiscalização.

Viabilidade operacional: Risco de atendimento padronizado e não personalizado, reduzindo a efetividade do programa.

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

A primeira solução, consistente na contratação de empresa especializada, mostrou-se a mais adequada por reunir as melhores condições de viabilidade de mercado, econômica e operacional. O mercado dispõe de empresas qualificadas, com experiência comprovada na área, aptas a participar de processo licitatório. Do ponto de vista econômico, a concorrência assegura a seleção da proposta mais vantajosa ao município, permitindo controle de custos e previsibilidade orçamentária. Operacionalmente, garante a disponibilização de profissionais capacitados para atendimento individualizado, assegurando eficiência e qualidade no suporte às empresas locais.

A segunda solução, utilização de equipe própria do município, mostrou-se inviável, uma vez que não há corpo técnico interno com a expertise necessária para o desenvolvimento das atividades pretendidas. Além disso, a constituição de equipe especializada demandaria altos custos com contratação de servidores, capacitação e manutenção, tornando-se economicamente desvantajosa e operacionalmente pouco viável em curto e médio prazo.

A terceira solução, firmar parcerias com instituições financeiras ou entidades de fomento, apresentou limitações. Embora fosse economicamente viável em alguns aspectos, sua operacionalidade é restrita, visto que o atendimento tende a ser padronizado, com menor foco na realidade específica das empresas locais. Ademais, depender de interesse externo reduz o grau de autonomia do município e compromete a fiscalização direta sobre a execução e resultados do programa.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Dessa forma, a solução eleita é a contratação de empresa especializada em consultoria e orientação técnica, por ser a única que concilia viabilidade de mercado, economicidade e capacidade operacional para atender às finalidades do Programa Municipal “Fortalece Mais Itaipulândia”, garantindo eficiência, transparência e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

- Atendimento e orientação técnica em média de 300 empresas interessadas em participar do programa, com foco na obtenção de crédito consciente e sustentável
- Esclarecimento sobre regras, limites e obrigações legais relacionadas ao programa e às instituições financeiras parceiras;
- Apoio na organização de documentos e na estruturação da proposta de investimento;
- Visitas técnicas às empresas participantes para verificar se os recursos foram aplicados conforme projeto apresentado e aprovado;
- Análise de notas fiscais, documentos e evidências que comprovem a utilização do crédito de acordo com os critérios estabelecidos;
- Aplicação de checklist padronizado em cada atendimento e visita de fiscalização;
- Elaboração de relatórios individuais por empresa atendida e relatório consolidado mensal com as principais conclusões e orientações para a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove experiência na execução de atividades semelhantes de consultoria empresarial ou acompanhamento técnico de programas públicos;
- Comprovação de que a empresa possui em seu quadro:
- Profissional com formação superior em Administração, Economia, Contabilidade ou áreas correlatas;
- Conhecimento comprovado em análise documental, atendimento empresarial e gestão de programas públicos de crédito.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

8. INDICAR ITEM DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL A QUE A COMPRA CORRESPONDE, SE HOUVER:

PCA em elaboração.

9. HAVERÁ PARCELAMENTO

() Sim (x) não, justifique:

A opção pela forma global se justifica pela necessidade de garantir a integridade, padronização e continuidade dos serviços, permitindo que uma única empresa especializada coordene todas as etapas de forma integrada. Essa abordagem reduz riscos de fragmentação das atividades, facilita o acompanhamento e fiscalização do contrato pela Administração, otimiza os recursos públicos e assegura maior eficiência operacional e jurídica na execução do objeto contratado.

10. EXISTE SERVIDOR CAPACITADO PARA ASSUMIR A FISCALIZAÇÃO DO FUTURO CONTRATO:

(x) Sim () não, quais medidas serão realizadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES.

Após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Possíveis impactos ambientais da contratação e medidas de tratamento em razão dos impactos ambientais devem ser observadas pelas Empresas Contratadas.

13. Forma de Contratação sugerida:

() Concorrência

(x) Pregão

() Leilão



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- () Concurso
- () Diálogo competitivo
- () Chamamento Público
- () Dispensa de Licitação
- () Inexigibilidade

14. Há mapeamento de riscos? () Sim (x) Não

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS COM ESTA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução 1, a qual oferece uma vantagem competitiva significativa em termos de viabilidade de mercado, econômica e operacional, tornando-a a escolha mais estratégica e viável para a contratação de pessoa jurídica para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e orientação técnica voltada às empresas que desejam participar do Programa Municipal "Fortalece Mais Itaipulândia" instituído pela Lei Municipal nº 1.975/2022, com foco em atendimento individualizado para apoio na obtenção de crédito, esclarecimento sobre a utilização correta dos recursos e fiscalização posterior quanto à efetiva aplicação dos valores contratados, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Itaipulândia, PR, 28 de agosto de 2025



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
AMANDA CAROLINE DA SILVA JUSTEN
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Defiro a solução escolhida.

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL
RODRIGO HEINDRICKSON
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6f62df16-81d7-4e50-970c-11328946c3a2



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **ETP CONSULTORIA FORTALECE.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em <https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljozMjA5MzN9.CnFAXIZvi5VvtBuAF5znqvNdl3L45mQxfMWEfmnP8tc>

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **RODRIGO HEINDRICKSON**, em 19/09/2025 às 08:44:24.

Código de verificação: 1f579729-0e3b-48a4-a38c-7ef37e9438f1

Assinado por: **AMANDA CAROLINE DA SILVA JUSTEN**, em 19/09/2025 às 08:51:41.

Código de verificação: 59ef4022-af78-4cad-ae32-757b0afe8d42



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO **Nº: 236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS 847/2025

1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE

Unidade Demandante: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E LAZER

Descrição sucinta do objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e orientação técnica voltada às empresas que desejam participar do Programa Municipal "Fortalece Mais Itaipulândia".

Prioridade: NULA

Tipo de Contratação: -

Data da conclusão da contratação: 30/09/2025

Data de Criação: 28/08/2025

Valor Total: R\$ 156.000,00

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação mostra-se necessária para garantir o pleno funcionamento e efetividade do Programa Municipal "Fortalece Mais Itaipulândia", que tem como finalidade fortalecer os empreendimentos locais, estimular o desenvolvimento econômico e fomentar a geração de emprego e renda no município.

O apoio técnico especializado permitirá que as empresas tenham acesso facilitado a linhas de crédito, utilizem os recursos de forma adequada e sustentável, além de assegurar maior controle e transparência na aplicação dos valores contratados. Sem a contratação, o município não dispõe de corpo técnico interno suficiente para atender às demandas específicas de orientação empresarial e acompanhamento individualizado, o que poderia comprometer os resultados do programa.

Assim, a aquisição se justifica pelo interesse público em fortalecer a economia local, proporcionar segurança na utilização dos recursos financeiros e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico de Itaipulândia.

3. ITENS

OUTRAS FONTES (R\$ 156.000,00)

Nº	Código Catálogo	Produto	Item	Qtd	Val. Unit.	Valor Total
1	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e orientação técnica voltada às empresas que desejam participar do Programa Municipal "Fortalece Mais Itaipulândia".	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e orientação técnica voltada às empresas que desejam participar do Programa Municipal "Fortalece Mais Itaipulândia", com foco em atendimento individualizado	1	R\$ 156.000,00	R\$ 156.000,00

Nº	Código Catálogo	Produto	Item	Qtd	Val. Unit.	Valor Total
			para apoio na obtenção de crédito, esclarecimento sobre a utilização correta dos recursos e fiscalização posterior quanto à efetiva aplicação dos valores contratados, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.			
Total: R\$ 156.000,00						

4. 4.1. RESPONSÁVEIS COM LOGIN PRÓPRIO

Nenhum responsável incluído.

4.2. RESPONSÁVEIS SEM LOGIN PRÓPRIO

Responsável por lançar DFD no Sistema GovPlan.: Edilaine Petriu Pereira Guadagnin



Lista de anexos

Anexos da Tarefa 1 - EDITAL CONSULTORIA FORTALECEE

TR CONSULTORIA FORTALECE.pdf - página **4 à 29**

Mapa 235 e orçamentos Fortalece - Assinado.pdf - página **30 à 34**

Memorando nº 147 - finanças - dotação consultoria fortalece - Assinado.pdf - página **35 à 36**

MEMORANDO Nº 0731-2025 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA FORTALECE MAIS ITAIPULÂNDIA - Assinado.pdf - página **37 à 38**

ETP CONSULTORIA FORTALECE - Assinado.pdf - página **39 à 46**

Arquivo_DFD_100244 - IND. e COM. - Consultoria Fortalece.pdf - página **47 à 48**